

## **CONGRESSO NACIONAL**

MPV 849	
00016 ETIQUETA	
	_

CD/18042.66302-10

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 04/09/2018	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 849, de 2018				
AUTOR  Deputado André Figueiredo – PDT				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	

Suprimam-se os artigos 14 e 15 da MPV 849, de 31 de agosto de 2018.

## **JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória 849, de 31 de agosto de 2018, altera um conjunto de leis que fixa o aumento, escalonado, dos vencimentos de algumas carreiras do funcionalismo público federal a fim de postergar, em um ano, a terceira e última parcela desse reajuste.

A presente emenda busca assegurar o cumprimento do acordo de reajuste dos vencimentos firmado entre a União e as categorias do funcionalismo público da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e do Banco Central do Brasil - BCB, o qual passou a surtir todos os efeitos jurídicos a partir da sua conversão em leis federais específicas para cada carreira.

Vale lembrar que o entendimento do Supremo Tribunal Federal é pacífico no sentido de garantir a irredutibilidade dos salários que, ao fim e ao cabo, será essa a consequência caso venha a ser aprovada a MPV 849, de 2018.

Ademais, no âmbito administrativo, para além de a suspenção do reajuste firmado sob os fundamentos da necessidade e da adequação ser uma medida desarrazoada, não cumprir

os termos acordados abala o princípio da legítima confiança a qual milita em favor dos cidadãos em geral e, particularmente, dos servidores em face da Administração Pública.

Por fim, frise-se que a previsão do reajuste desses vencimentos foi mantida pelo Governo Federal no Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2019.

Diante do exposto, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Deputado André Figueiredo – PDT/CE Brasília, 04 de setembro de 2018.